



ATO DA MESA Nº 03/89

Reajusta a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto Legislativo nº 29, de 30/03/1989, modificado pelo Decreto Legislativo nº 29-A, de 18/07/1989, e

Considerando que os vencimentos e salários dos servidores municipais foram reajustados em 50% a partir de 01/07/1989, de acordo com a Lei nº 526, de 17/07/1989, e portanto, os valores da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores poderão ser também reajustados na mesma data e no mesmo percentual conforme previsto no artigo 12 do citado Decreto Legislativo nº 29-A,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cruzêta, estipulada pelo Ato da Mesa nº 01/89, de 31 de março de 1989, fica reajustada em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de julho de 1989, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 20 de julho de 1989.

*Geraldo Toscano dos Santos*  
 Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
 Presidente

*Jose Pereira Filho*  
 Vereador José Pereira Filho  
 1º Secretário

*Maria de Fátima S. de Moraes*  
 Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes  
 Vice-Presidente

*Jose Wilson da Silva*  
 Vereador José Wilson da Silva  
 2º Secretário

A N E X O

(Art. 1º do Ato da Mesa nº 03/89)

Agente Político	Subsídio (Ncz\$)	Representação (Ncz\$)	Retribuição Mensal (Ncz\$)
Prefeito	1.224,00	612,00	1.836,00
Vice-Prefeito	612,00	306,00	918,00
Vereador	306,00	153,00	459,00